

**LEI Nº 8.023, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003 - D.O. 16.12.03.**

Autor: Poder Executivo

**Altera dispositivos da Lei nº 6.388, de 03 de janeiro de 1994, que institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Os arts. 1º; 2º; 4º, *caput* e parágrafo único; 8º, parágrafo único; 9º; 11; 32, II, III e IV; 43, V; 47, I, II e parágrafo único; 48, II; 49, IV; 51, II; 52, V; passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o disposto no art. 83 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, manterá sistema próprio de ensino, com a finalidade de proporcionar ao respectivo pessoal a capacitação para o exercício dos cargos e funções previstos em sua organização, bem como proporcionar assistência educacional aos seus dependentes.

**Art. 2º** O Sistema de Ensino da Polícia Militar compreende o planejamento, a coordenação, o controle, a execução e a avaliação do ensino profissional e do ensino infantil, fundamental e médio, na Corporação.

...

**Art. 4º** O ensino infantil, o fundamental e o médio serão ministrados nos Colégios Tiradentes e creches da Polícia Militar, visando assegurar assistência educacional permanente aos servidores da Corporação, bem como aos seus dependentes e aos dependentes dos civis, segundo o que estabelecem os dispositivos regulamentares.

**Parágrafo único** O ensino de que trata o *caput* deste artigo rege-se pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observadas, no que aplicável, as normas de estrutura e funcionamento baixadas pelo Conselho Estadual de Educação para o Sistema Estadual de Ensino.

...

**Art. 8º** ...

**Parágrafo único** A implantação do ensino infantil, como das quatro primeiras séries do ensino fundamental nos Colégios Tiradentes, atenderá às normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação.

**Art. 9º** Para fins estatísticos e para os de registro de certificados e diplomas, os estabelecimentos de ensino fundamental e médio do Sistema de Ensino da Polícia Militar encaminharão relatórios à Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Diretoria de Ensino da Corporação.

...

**Art. 11** Os currículos de ensino fundamental e médio terão um núcleo comum e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos e às diferenças individuais dos alunos, devendo os Colégios Tiradentes, na sua parte diversificada, transmitir uma formação humanística a seus alunos, através das disciplinas Filosofia, Sociologia e Psicologia, bem como a todos os cursos e estágios na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

...

**Art. 32** Do exame intelectual constarão as seguintes provas:

...

II - para o Curso de Formação de Sargento: provas escritas de Língua Portuguesa, Matemática, História Geral, do Brasil e de Mato Grosso, Geografia Geral, do Brasil e de Mato Grosso, e OSPB,

em nível de ensino médio;

III - para o Curso de Formação de Cabos e Soldados: provas escritas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia do Brasil e de Mato Grosso, e História do Brasil e de Mato Grosso, em nível de ensino médio;

IV - para os Colégios Tiradentes quanto ao ensino fundamental e médio: provas escritas de Língua Portuguesa, Matemática, História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, e Ciências Físicas e Biológicas;

...

**Art. 43** São condições específicas para o ingresso no Curso de Habilitação ao QOA/E:

...

V - possuir escolaridade correspondente ao ensino médio completo.

...

**Art. 47** São condições específicas para ingresso no CFS:

I - ser militar estadual da ativa da PMMT e ter no mínimo 03 (três) anos de serviços prestados;

II - ter concluído com aproveitamento o ensino médio;

...

**Parágrafo único** Será dispensado do Exame Intelectual do CFS o policial militar que, em Curso de Formação de Cabos, tiver obtido média igual ou superior a 09 (nove), em primeiro lugar da turma, com conceito MB (MUITO BOM) de adaptabilidade, além de outros requisitos expressos em normas da Corporação.

**Art. 48** São condições específicas para ingresso no CFC:

...

II - ter concluído com aproveitamento o ensino médio;

...

**Art. 49** São condições específicas para ingresso no CFSD:

...

IV - ter, no mínimo, escolaridade relativa ao ensino médio;

...

**Art. 51** São condições para ingresso no ensino fundamental e médio dos Colégios Tiradentes:

...

II - ter concluído com aproveitamento o ensino fundamental, quando o ingresso for para o ensino médio;

...

**Art. 52** São condições específicas para ingresso nos Cursos de Formação de Sargentos e Cabos Especialistas:

...

V - ter concluído com aproveitamento o ensino médio;

...

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de dezembro de 2003.

as) BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado